

AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO TREZENTOS E QUATRO

ADICIONA OS INCISOS IV, V E VI AO ART. 2.º DA LEI N.º 16.577, DE 11 DE JUNHO DE 2018.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1.º Adiciona os incisos IV, V e VI ao art. 2.º da Lei n.º 16.577, de 11 de junho de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2.°)

- IV ensinar o valor nutricional dos mais variados alimentos, desde os mais básicos aos processados;
- V fortalecer a atuação intersetorial integrada, buscando parcerias que propiciem o desenvolvimento das ações de promoção da saúde;
- VI contribuir com a organização e implementação de ações efetivas e inovadoras para a prevenção e atenção à obesidade infantil voltadas a indivíduos, famílias e comunidades." (NR)
- **Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- **Art. 3.º** Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de outubro de 2022.

Tomas Mes Show

alin 9

Desonue .

DEP. EVANDRO LEITÃO
PRESIDENTE
DEP. FERNANDO SANTANA
1.° VICE-PRESIDENTE
DEP. DANNIEL OLIVEIRA
2.° VICE-PRESIDENTE
DEP. ANTÔNIO GRANJA
1.° SECRETÁRIO
DEP. AUDIC MOTA
2.° SECRETÁRIO
DEP. ÉRIKA AMORIM
3.ª SECRETÁRIA
DEP. AP. LUIZ HENRIQUE
4.° SECRETÁRIO